

RESOLUÇÃO CEPE Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, MODALIDADE PRESENCIAL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 13450 de 16.08.2011, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 002/2012;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 28.02.2012, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, relativo ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II e III, IV, V, VI, VII e VIII**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Vice- Reitor

REGULAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – OTCC, DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, MODALIDADE PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**

Art.1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, constitui-se numa atividade acadêmica de pesquisa e sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão, ao curso de graduação e à realidade social em suas diferentes expressões, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.

Parágrafo único: Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento

Art.2º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (503204).

§1º A carga horária da disciplina de OTCC é de 34 (trinta e quatro) horas, a ser desenvolvida durante o último ano letivo do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

§2º O TCC consiste na elaboração de trabalho acadêmico escrito, na forma de monografia, artigo científico, material didático, caderno pedagógico ou temático, vídeo ou software educacional, a ser desenvolvido individualmente, em dupla ou em trios.

§3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação de projeto de TCC, contando-se apenas um projeto por acadêmico, dupla ou trio.

Art.3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a área de conhecimento, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Art.4º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I- Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II- Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III- Subsidiar o processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- IV- Garantir a abordagem com base científica de temas concernentes à prática profissional do licenciado em Pedagogia;
- V- Favorecer a síntese dos conteúdos estudados;
- VI- Abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto do TCC, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;
- VII- Contribuir para o aprofundamento de conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou do âmbito de ação profissional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art.5º O Curso de Graduação em Pedagogia terá um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador do TCC, responsáveis pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§1º O Coordenador Geral e o Vice Coordenador serão professores atuantes no curso de Pedagogia, escolhidos em reunião departamental, dos departamentos afetos ao Curso;

§2º O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador serão nomeados por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer à recondução por uma única vez consecutiva .

Art.6º Compete ao Coordenador Geral e ao Vice-Coordenador do TCC:

- I- Articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento envolvido para compartilhar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- Coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

- III- Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores ;
- IV- Convocar, sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V- Organizar, junto às Chefias dos Departamentos, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VI- Encaminhar ao Colegiado de Curso a solicitação de orientador do TCC para homologação (ANEXO II);
- VII- Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o alterações para homologação do Departamento responsável pela disciplina;
- VIII- Coordenar o processo de composição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com homologação do Colegiado de Curso;
- IX- Divulgar, por meio de editais devidamente detalhados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição das Bancas Examinadoras;
- X- Substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 4º do artigo 12;
- XI- Arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XII- Encaminhar à PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC, distribuídos por orientador;
- XIII- Verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação à frequência, o acompanhamento e a nota final;
- XIV- Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- XV- Atender a solicitação de co-orientação, quando necessário, realizando os encaminhamentos pertinentes;
- XVI- Convocar os professores orientadores e demais professores do Curso, sempre que necessário, para organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

- XVII- Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando alterações para homologação dos Departamentos de Educação, de Métodos e Técnicas de Ensino e de Pedagogia;
- XVIII- Convocar os professores para comporem as Bancas Examinadoras de TCC, conforme sugestão dos professores orientadores;
- XIX- Coordenar e divulgar, por meio de edital, a composição das Bancas Examinadoras de avaliação final dos TCCs, bem como os calendários das entregas e das apresentações orais das 1ª e 2ª etapas do TCC, conforme este Regulamento;
- XX- Convidar, em casos de temas específicos, professores e profissionais de outros departamentos da UEPG e outras instituições para compor a Banca Examinadora dos TCCs;
- XXI- Substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora pelo Coordenador Geral ou Vice-Coordenador do TCC, caso o professor orientador opte pela não participação na Banca;
- XXII- Substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso de não aprovação do TCC, quando este optar por seu afastamento;
- XXIII- Registrar em protocolo e arquivar a cada ano letivo o recebimento dos TCCs constando títulos e autores;
- XXIV- Arquivar os documentos referentes ao TCC e entregar as cópias aprovadas à Coordenação do Curso;
- XXV- Propor em conjunto com a Coordenação do Curso as propostas de alterações do presente Regulamento.

Art.7º Compete ao Colegiado do Curso:

- I- Garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II- Proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando ao CEPE;
- III- Emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV- Delimitar as áreas de conhecimento do TCC.

- V- Homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;
- VI- Encaminhar ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC;
- VII- Solicitar aos Departamentos de Educação, Pedagogia e Métodos e Técnicas a indicação de professores orientadores para os acadêmicos matriculados na disciplina OTCC;
- VIII- Acompanhar o processo de orientação do TCC, em conjunto com o Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC;
- IX- Auxiliar o Coordenador Geral e Vice-Coordenador de TCC nas propostas de alteração do presente Regulamento;
- X- Emitir parecer sobre o regulamento específico do TCC, encaminhando-o ao CEPE.

Art.8º Compete ao Departamento de Pedagogia:

- I- Gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral e Vice- Coordenador do TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
- II- Homologar a listagem de acadêmicos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art.9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade dos docentes da UEPG.

Art.10 Compete ao departamento responsável pela disciplina:

- I- Disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas neste regulamento;
- II- Gestionar a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral e Vice- Coordenador de TCC;

- III- Homologar a listagem de alunos por orientador e as eventuais substituições de orientadores;

Art.11 Compete ao Orientador do TCC:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de TCC sob sua responsabilidade, em todas as suas fases (Anexo III);
- II- Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III- Informar aos orientandos sobre os critérios e normas deste regulamento, bem como sobre fichas de acompanhamento e avaliação que serão utilizadas pela Banca Examinadora do TCC (Anexos V, VI, VII e VIII);
- IV- Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V- Controlar a frequência dos acadêmicos através do preenchimento de ficha própria para posterior lançamento no diário de classe eletrônico;
- VI- Registrar no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- VII- Avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso de sua aprovação;
- VIII- Indicar bibliografia básica ao acadêmico sob sua orientação;
- IX- Encaminhar à Banca Examinadora o TCC em condições de ser avaliado;
- X- Preencher a Ficha Avaliativa do TCC quanto ao conteúdo, forma e apresentação oral (Anexo VI e VII);
- XI- Participar de reuniões com o Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC, sempre que convocado;
- XII- Manter contato com órgãos e/ou entidades onde serão realizados os trabalhos, sempre que necessário;
- XIII- Sugerir ao orientando a composição da Banca Examinadora do TCC (Anexo IV);
- XIV- Presidir a Banca Examinadora do TCC do acadêmico sob sua orientação;
- XV- Integrar Banca Examinadora de outros TCCs, quando solicitado pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC.

Art.12 Compete ao Orientando:

- I- Definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Coordenador Geral Vice-Coordenador de TCC e Colegiado de Curso;
- II- Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III- Cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- IV- Elaborar e cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V- Verificar o horário de orientação e cumprí-lo;
- VI- Solicitar autorização por escrito da entidade e dos sujeitos envolvidos no trabalho de pesquisa, seguindo as regras definidas pelo Comitê de Ética da Instituição, de humanos;
- VII- Desenvolver um processo de investigação e elaboração conceitual em relação ao tema proposto;
- VIII- Rubricar a folha individual de acompanhamento das orientações por ocasião dos encontros com o orientador;
- IX- Redigir o TCC dentro dos critérios da metodologia científica e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), submetendo-o à apreciação do professor orientador;
- X- Sugerir junto ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC, composição da Banca Examinadora, que será homologada pela Coordenação do Curso (Anexo IV);
- XI - Propor com justificativas, via PROGRAD, através de protocolo, a substituição de membros da Banca Examinadora homologada pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC e Coordenação do Curso, quando couber;
- XII- Entregar ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC o trabalho concluído, em 03 (três) vias destinadas à avaliação pela Banca Examinadora e, após o processo avaliativo entregar 01(uma) via impressa, anexando uma cópia digital formato PDF;
- XIII- Apresentar oralmente seu trabalho, momento em que será avaliado pela capacidade de argüição e exposição teórico-metodológica (Anexo VI, VII e VIII).

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art.13 A avaliação do TCC compreende:

- I- Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II- Avaliação final pela Banca Examinadora (Anexo VIII).
- §1º- Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- §2º- O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.
- §3º- No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- §4º- No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC.

Art.14 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas orientações individuais e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

- §1º- Os acadêmicos com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- §2º- Os acadêmicos regularmente matriculados, cuja nota final esteja abaixo de 5,0 (cinco) estarão reprovados, sem oportunidade de segunda apresentação.
- §3º- O acadêmico sujeito à segunda apresentação deverá seguir as orientações da Banca Examinadora, sem o prolongamento da carga horária de orientação.
- § 4º- O controle de frequência da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico.

Art.15. A constatação de plágio no TCC levará à reprovação automática do acadêmico.

Parágrafo único: O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo tanto pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador como pelo professor orientador.

Art.16. Em caso de reprovação, o acadêmico deverá ser matriculado na disciplina de OTCC, em turma especial, no ano subsequente. Sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

Art.17 A Banca Examinadora do TCC será composta pelo orientador, seu presidente, e mais dois professores da UEPG.

Parágrafo único: A critério da Coordenação Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art.18 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I - do trabalho escrito;
- II- da apresentação oral;
- III- da apresentação do produto elaborado, se houver.

§1º- O acadêmico deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista a sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora, levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

§2º- A apresentação do TCC deverá seguir as normas técnicas da ABNT, a metodologia científica e as regras ortográficas da Língua Portuguesa.

Art.19. Compete ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC coordenar, indicar a composição dos membros das Bancas Examinadoras.

§1º- O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

§2º- O aluno poderá propor a substituição dos membros da banca da primeira etapa, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação.

§3º- Os pedidos de substituição dos membros da Banca Examinadora serão analisados pela Coordenação do Curso e ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC.

Art.20. Compete à Banca Examinadora do TCC:

- I- Examinar e avaliar os TCCs conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento (Anexos VI, VII e VIII);
- II- Reunir-se em horário, data e local previamente estabelecidos;
- III- Encaminhar ao Coordenador Geral e Vice-Coodenador do TCC toda a documentação pertinente à avaliação final dos TCCs, obedecendo os prazos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único – Em caso de não aprovação do TCC em 1ª etapa e o acadêmico tendo direito à apresentação em 2ª etapa, a Banca Examinadora deverá entregar por escrito ao acadêmico as indicações para reformulações do trabalho.

Art.21. A avaliação do TCC, quanto ao conteúdo, deverá considerar (Anexo VI):

- I- Objetividade: capacidade de apresentar a questão investigada com clareza;
- II- Coerência: expor coerentemente o tema explicitando o tratamento teórico-metodológico utilizado, evidenciando a questão investigada, a metodologia empregada, conclusões e aplicações;
- III- Consistência: apresentar argumentação sólida, considerando sua fundamentação teórico-metodológica;
- IV- Propriedade teórico-metodológica: análise que supere a constatação dos fatos e aponte para discussões e reflexões fundamentais sobre o tema abordado.

Art.22 Cada componente da Banca Examinadora atribuirá valores ao TCC, observados os seguintes parâmetros (ficha Anexo VI, VII e VIII):

- I- Quanto ao conteúdo:

ITEM	VALOR MÁXIMO
a) coerência	2,0 pontos
b) consistência	2,0 pontos
c) propriedade teórico-metodológica	1,0 ponto
d) objetividade	1,0 ponto
TOTAL	6,0 pontos

II- Quanto à forma:

ITEM	VALOR MÁXIMO
a) normas da ABNT	0,5 ponto
b) redação acadêmica	0,5 ponto
TOTAL	1,0 ponto

III- Quanto à apresentação oral:

ITEM	VALOR MÁXIMO
a) exposição teórico-metodológica	1,0 ponto
b) arguição.....	2,0 pontos
TOTAL	3,0 pontos

IV- Quanto ao resultado final:

A nota será obtida através da média aritmética simples das notas dos 03 (três) professores da Banca Examinadora.

V- Da convenção:

O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- a) de 0,0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos..... reprovado (R)
- b) de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos..... aprovado (A)

Art.23 O acadêmico deverá entregar o TCC da 1ª etapa até às 18:00 horas do 50º (quingentésimo) dia corrido que anteceder o último dia do ano letivo.

Art.24 O acadêmico deverá apresentar oralmente o seu TCC perante a Banca Examinadora da 1ª etapa, conforme calendário divulgado pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC.

Art.25 Os acadêmicos com direito à segunda apresentação do TCC, deverão :

- I- Entregar o TCC reformulado, considerando o parecer da Banca Examinadora da 1ª etapa até às 18:00 horas do 10º (décimo) dia corrido que anteceder o último dia letivo do ano;
- II- Apresentar oralmente o TCC perante a mesma Banca Examinadora da 1ª etapa, conforme calendário divulgado pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador do TCC, respeitada pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da entrega do trabalho.

Art.26 Aos acadêmicos que não lograrem aprovação no TCC em 1ª e 2ª etapas serão matriculados em turma especial no próximo ano letivo, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.

Parágrafo único – Cabe ao acadêmico comparecer em no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do número de orientações que antecedam a data da entrega do TCC.

Art.27. A Coordenação do Curso solicitará aos Departamentos afetos ao Curso de Licenciatura em Pedagogia a designação de professor (es) para a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver acadêmicos na condição de reprovados.

Art.28. Os critérios para avaliação dos TCCs dos acadêmicos na condição de reprovados serão os mesmos já previstos neste Regulamento.

Art.29 Os TCCs com nota entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) poderão ser utilizados como fonte de pesquisa conforme a indicação da Banca Examinadora, considerando aspectos e contribuições significativas à profissão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 A disciplina Orientação de TCC deverá ser precedida da disciplina Pesquisa e Prática Pedagógica II, que contemplam os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

Art.31 O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula no prazo previsto pelo calendário universitário, terá direito à orientação individual, quando da reabertura do seu curso.

Art.32 O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar, reprovar por falta ou por nota ficará automaticamente sujeito à orientação coletiva.

Art.33 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvido a Coordenação específica do curso.

ANEXO II

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC

Acadêmico(a): _____

Orientador(a): 1) _____

2) _____

3) _____

Tema:

ACADÊMICO(A)

ANEXO III

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Acadêmico(a):

Tema:

Professor(a) Orientador(a):

Eu, _____, professor lotado no Departamento de _____, aceito o compromisso de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso acima especificado, nos termos do Regulamento de Orientação do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, em consonância com o estabelecido na Resolução CEPE 021/2011.

Em _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO IV

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA DE TCC

Acadêmico(a):

Título:

Banca:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Justificativa:

ANEXO V

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO

Eu, _____,
RA _____, acadêmico(a) do Curso de Licenciatura em
Pedagogia, responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de
Curso, atestando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros
documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados
entre aspas e está identificada a fonte e a página de que foram extraídos (se
transcritos literalmente) ou somente indicadas fonte (se apenas utilizada a idéia
do autor citado). Declaro, outrossim, ter conhecimento de que posso ser
responsabilizado (a) legalmente caso infrinja tais disposições.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Acadêmico(a)

RA:

ANEXO VI

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

1) Coerência:

- Apresentação de capítulos articulados e encadeamento adequado de idéias
- Utilização de bibliografia atualizada e adequada ao tema
- Explicitação clara de objetivos, problema de pesquisa, fundamentação teórica e metodologia utilizada
- Articulação entre o trabalho apresentado e objetivos propostos para o trabalho

2) Consistência:

- Apresentação de argumentação sólida e em consonância com a fundamentação teórica adotada.

3) Propriedade teórico metodológica:

- Análise que ultrapasse a mera constatação
- Apresentação de reflexões novas a respeito do tema abordado.

4) Objetividade:

- Apresentação de pontos relevantes sobre a temática, sem repetições desnecessárias ou exploração de aspectos muito secundários.

ANEXO VII

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

ACADÊMICO(A):

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

1 - Quanto ao conteúdo (total 6,0 pontos)

a) Coerência (2,0 pontos)

b) Consistência (2,0 pontos)

c) Propriedade teórico-metodológica (1,0 ponto)

d) Objetivação (1,0 ponto)

2 - Quanto à forma (total 1,0 ponto)

a) Normas da ABNT (0,5 ponto)

b) Escrita (0,5 ponto)

3 - Quanto à apresentação oral (total 3,0 pontos)

a) Exposição teórico-metodológica (1,0 ponto)

b) Arguição (2,0 pontos)

Professor(a)

ANEXO VIII

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

ACADÊMICO(A):

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

Quanto ao resultado final:

A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três (3) professores da Banca Examinadora.

Professor(a) orientador(a): _____ (_____)

Professor(a) 1: _____ (_____)

Professor(a) 2: _____ (_____)

Nota final: _____ (_____)

RESULTADO:

Observações:

Professor(a) 1

Professor(a) 2

Professor(a) orientador(a)